

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudoeste Goiano (UFSOG), por desmembramento do campus avançado da Universidade Federal de Goiás (UFG) em Jataí, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sudoeste Goiano (UFSOG), por desmembramento do Campus Avançado de Jataí da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Art. 2º A UFSOG terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFSOG, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Art. 4º A administração superior da UFSOG será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento-Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da UFG para a UFSOG, observadas a coincidência de atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária; e

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O pólo de desenvolvimento do Sudoeste Goiano é o Município de Jataí. Sua ocupação, e de toda a região, ocorreu na última fase de expansão da criação de gado, que se originou na zona leste do Brasil, alcançou Minas Gerais e, por fim, chegou a Goiás e Mato Grosso.

Com latitude de cerca de 700 metros e com a abundância de água proveniente dos rios Claro, Doce e Ariranha, o solo dos vales de Jataí é rico e úmido. As condições privilegiadas de solo e clima propiciaram o desenvolvimento da agricultura, em especial, o milho e a soja, e da criação intensiva de gado bovino. Mais recentemente, Jataí vem se firmando como importante centro industrial, com unidades de transformação e de confecção. Destacam-se a fábrica da Nestlé, no processamento de leite, a COINBRA, no processamento da soja e a FRIVALE, no beneficiamento da carne bovina. Encontram-se, também, fábricas de estruturas metálicas, de móveis, de cerâmicas, de artigos de mármore e de calçados.

As belezas naturais da região – grutas, lagoas, cachoeiras, fontes de água termais – atraem visitantes do País e do exterior e favorecem o crescimento da indústria do turismo. Jataí dispõe, ainda, de aeroporto, hotéis, clubes campestres e museus.

Na área educacional, além das escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, estão instaladas no Município de Jataí dois estabelecimentos de nível superior, ambos desdobramentos de instituições com sede em Goiânia, capital do estado de Goiás. A primeira consiste na Unidade Descentralizada de Ensino do Centro Federal de Educação

Tecnológica de Goiás (UNED/Jataí), que oferece dois cursos superiores – Tecnologia em Informática e Licenciatura em Ciências – e quatro cursos profissionalizantes – Agrimensura, Edificações, Eletrotécnica e Processamento de Dados. Para realização de seu trabalho, a UNED/Jataí mantém 56 professores e 75 servidores técnico-administrativos. A segunda instituição é o Campus Avançado de Jataí, da Universidade Federal de Goiás (CAJ/UFG), que possui nove cursos de graduação – Pedagogia, Agronomia, Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, Letras, História, Matemática e Medicina Veterinária. Em 2002, foram oferecidas 360 vagas no vestibular para a CAJ/UFG.

As duas instituições de ensino superior desdobram-se para suprir as necessidades das empresas regionais por profissionais capacitados. Todavia, apenas a implantação de uma universidade federal, que mantenha suas atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com o contexto do Sudoeste Goiano, permitirá que se alcance o desenvolvimento que a população almeja e exige.

Por essa razão, apresentamos o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste Goiano, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás. Dessa forma, o CAJ/UFG servirá de embrião da nova universidade, facilitando sua implantação.

Sem dúvida, as condições socioeconômicas e culturais da região permitem a instalação da universidade que ora propomos para atender à justa reivindicação por maiores oportunidades de formação universitária e para transformar em realidade o enorme potencial de desenvolvimento do Sudoeste Goiano.

Diante do mérito da medida proposta, conclamo os colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador MAGUITO VILELA